



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 4608/2022

Indica a realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados da Plataforma Municipal para o Envelhecimento Ativo – “Viver e Envelhecer em Araraquara - Um Direito”.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados da Plataforma Municipal para o Envelhecimento Ativo – “Viver e Envelhecer em Araraquara – Um Direito”.

Como considerações, visando aprimorar a saúde, autonomia, segurança e dignidade humana da pessoa idosa, que vive, trabalha, constrói e realiza sonhos, cria sua família, faz amigos, vive e envelhece em Araraquara, é a Indicação em cotejo para propor a realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados da Plataforma Municipal para o Envelhecimento Ativo – “Viver e Envelhecer em Araraquara”.

Constituição Federal da República Federativa do Brasil – Estado Democrático de Direito

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Estatuto da Pessoa Idosa

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\)](#)

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\)](#)

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços às pessoas idosas; [\(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022\)](#)

PROTÓCOLO 8596/2022 - 27/09/2022 15:40



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

Paradigma 01:
https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/7685/envelhecimento_ativo.pdf?sequence=1&isAllowed=y

O envelhecimento da população é, antes de tudo, uma estória de sucesso para as políticas de saúde pública, assim como para o desenvolvimento social e econômico. ... Gro Harlem Brundtland, Diretor-Geral, OMS, 1999.

O que é “envelhecimento ativo”? Envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas.

Paradigma 02: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-lanca-plano-de-politicas-publicas-para-o-envelhecimento-com-qualidade-de-vida>

Assim, segue a Indicação em comento propondo a realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados da Plataforma Municipal para o Envelhecimento Ativo – “Viver e Envelhecer em Araraquara”.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de setembro de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTOCOLO 8596/2022 - 27/09/2022 15:40